



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG



ATA

ATA nº 23/2018. Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta e cinco minutos, na sala 1108, reuniu-se extraordinariamente o Conselho da Unidade sob a presidência do Professor Cezar Augusto Burkert Bastos, com a presença dos Conselheiros: Ademir Cavalheiro Caetano, Antonio Domingues Brasil, Carla Silva da Silva, Claudio Rodrigues Olinto, Daniel Souza, Diego de Freitas Fagundes, Ernesto Luiz Gomes Alquati, Fabiane Binsfeld Ferreira dos Santos, Humberto Camargo Piccoli, Jeferson Avila Souza, Joaquim Vaz, José Antônio Scotti Fontoura, José Francisco Almeida de Souza, Kleber Eduardo Bianchi, Liércio André Isoldi, Luciano Volcanoglo Biehl, Luiz Antonio Bragança da Cunda, Maicon Soares Moreira, Marcio Ulguim Oliveira, Marco Antônio Rigola Romeu, Milton Luiz Paiva de Lima, Régis Pinheiro Maria, Rodrigo Rocha Davesac e Thais Andrezza dos Passos; justificadas as ausências dos Conselheiros: Carina Santos Ness e Oberdan Carrasco Nogueira; ausentes os conselheiros: André Luis Cardoso, Carmen Elisa Sirena, Luciano Lopes da Silva e Samantha Dutra Dal Pozzo; presente como convidada a docente Ana Maria Volkmer de Azambuja. O Prof. Cezar deu início à reunião com o **Assunto único: Aprovação das atividades e dos resultados do Concurso Público na área de Engenharia de Produção – 2 vagas – Campus de Santo Antonio da Patrulha – Processo nº 23116.005248.2018-01** – O Prof. Cezar explicou que o processo havia baixado em diligência a fim de atender a solicitação de vistas do Prof. Ernesto Alquati e a fim de que a banca procedesse retificações no Relatório Sucinto do Concurso. Inicialmente a Prof.^a Ana, presidente da banca, prestou esclarecimentos. Explicou que no exame de títulos dois candidatos apresentaram como comprovante de doutorado a ata de defesa e a banca considerou de imediato esta ata como comprovação. No mesmo dia a Planilha de Notas da Prova de Títulos foi publicada no mural de Santo Antônio da Patrulha. No dia seguinte, por um equívoco, foi enviada e publicada no site da PROGEP uma planilha diversa daquela publicada no mural, gerando dois recursos. Esses recursos tiveram como resposta a retificação da publicação da Planilha de Notas da Prova de Títulos no site da PROGEP. O Prof. Alquati fez a leitura do relatório que elaborou após a análise do processo e dos documentos apresentados pelos candidatos. No referido relatório o Prof. Alquati apontou a necessidade de correção de três situações: 1) que a banca examinadora providencie as assinaturas que estão faltando nos documento que constam nas folhas 45,57 e 71. 2) que a banca examinadora faça a devida alteração na Planilha de Notas da Prova de Títulos, deste modo se abstendo de dar 5,0 (cinco) pontos aos candidatos Marlon Soliman e Fernanda Araujo Pimentel Peres por não apresentarem o tipo de documento constante na tabela de pontuação anexa ao edital. Como desdobramento deste fato, deverá ser dado ciência desta alteração de resultados a todos os candidatos participantes do concurso e abertura do correspondente prazo recursal administrativo. Que a banca examinadora emita e publique uma nova planilha com o resultado final do concurso e uma nova planilha com a ordem de Classificação dos Candidatos. 3) que a banca examinadora produza um novo Relatório Sucinto do Concurso. Este novo relatório deverá descrever os dois recursos e as respostas aos mesmos, as determinações do Conselho da Escola de Engenharia, e a nova Planilha com o resultado Final do Concurso independentemente de ter havido ou não alterações em relação à situação vigente. E, por fim, que o processo retorne ao Conselho da Escola de Engenharia para homologação. A Prof.^a Ana esclareceu que as assinaturas dos documentos que constam nas folhas 45,57 e 71 já foram providenciadas. O Prof. Joaquim manifestou o posicionamento de que o Conselho não tem a prerrogativa de determinar o que a banca deve ou não fazer, cabendo ao Conselho homologar ou não os atos realizados. O Prof. Alquati sustentou que o Conselho está acima da banca e pode sim determinar as correções que julgar necessárias à erros detectados no processo. O Prof. Cezar explicou que fez uma consulta à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e foi informado que,

para que se estabeleça a legalidade, as decisões em um processo administrativo, como de um concurso público, podem ser revistas a qualquer momento antes de sua homologação final. O Prof. Luciano sugeriu que o encaminhamento seja para que a banca analise a situação e decida se vai ou não proceder à correção. Assim, diante dos procedimentos conduzidos pela banca, o Conselho poderá decidir se homologa ou não os atos do concurso. Após as discussões, o Prof. Cezar fez o encaminhamento de que o Conselho recomende que a banca reveja a pontuação atribuída aos candidatos Marlon Soliman e Fernanda Araujo Pimentel Peres, no item “graus acadêmicos” da Prova de Títulos, colocado este encaminhamento em votação foi aprovado com um voto contrário. Nada mais a tratar, o Prof. Cezar Augusto Burkert Bastos encerrou a reunião às dez horas e cinquenta minutos da qual foi lavrada a presente ata, que é assinada pelo Prof. Cezar Bastos, que presidiu a reunião, e por mim, Taise Barcellos Rodrigues, que a secretariei.

TAISE BARCELLOS RODRIGUES
Assistente em Administração

CEZAR AUGUSTO BURKERT BASTOS
Diretor